

PROJETO DE LEI n.º 32/2025

“Institui o Programa ‘Bairro Sustentável’ no município de Socorro/SP e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - Fica instituído o Programa ‘Bairro Sustentável’, com o objetivo de promover a zeladoria, a revitalização e a valorização dos bairros do município de Socorro/SP, por meio da cooperação entre o Poder Público, a iniciativa privada e a comunidade local, garantindo ações voltadas para a sustentabilidade, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

Art. 2º - O programa tem como diretrizes principais:

- I – A realização de ações de limpeza, conservação e manutenção de vias, calçadas, praças e áreas públicas;
- II – O incentivo à arborização, ao paisagismo sustentável e à instalação de elementos urbanísticos ecológicos;
- III – A promoção de campanhas educativas sobre a importância da conservação dos espaços públicos e do meio ambiente;
- IV – O estímulo à participação da iniciativa privada, associações de moradores e voluntários na revitalização e manutenção dos bairros;
- V – A criação de parcerias entre a Prefeitura, empresas e cidadãos para a adoção e manutenção de espaços públicos, priorizando soluções ecológicas e sustentáveis;
- VI – A inclusão de ações educativas nas escolas municipais sobre a preservação do espaço público e do meio ambiente;
- VII – A realização de mutirões comunitários, incentivando a participação ativa dos moradores na transformação dos bairros.

Art. 3º - Fica criado o Comitê Gestor do Bairro Sustentável, composto por representantes da Prefeitura, sociedade civil, empresas parceiras e especialistas na área ambiental. Esse comitê será responsável pela fiscalização, definição de prioridades e aprimoramento contínuo do programa.

Art. 4º - O programa contará com metas e indicadores de impacto, incluindo:

- I – Quantidade de áreas revitalizadas e limpas;
- II – Número de árvores plantadas e espaços verdes criados;
- III – Redução do descarte irregular de lixo e resíduos;
- IV – Grau de envolvimento da comunidade e das empresas locais;
- V – Avaliação periódica da qualidade ambiental e urbanística dos bairros atendidos.

Art. 5º - Como forma de incentivo, o programa poderá conceder:

I – Selo ‘Amigo do Bairro’ para empresas e cidadãos que contribuírem ativamente com o projeto;

II – Premiação anual para os bairros mais bem cuidados, com categorias como ‘Bairro Mais Verde’, ‘Praça Modelo’, ‘Melhor Ação Comunitária’, entre outras.

Art. 6º - A Prefeitura poderá firmar convênios e parcerias com universidades e instituições de pesquisa para o desenvolvimento de estudos e soluções urbanísticas e ambientais dentro do programa.

Art. 7º - O programa será implementado em todos os bairros do município, garantindo que toda a população de Socorro/SP seja beneficiada.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos provenientes de:

I – Editais estaduais e federais voltados para sustentabilidade e urbanismo;

II – Patrocínios e doações de empresas privadas;

III – Parcerias com organizações do terceiro setor e cooperativas ambientais.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 14 de março de 2025

Rafael Henrique de Oliveira
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA:

O Programa “Bairro Sustentável” busca melhorar a qualidade de vida da população de Socorro/SP por meio da revitalização dos bairros, unindo o Poder Público, a iniciativa privada e a comunidade. Com ações de limpeza, arborização e educação ambiental, o projeto combate a degradação urbana e incentiva o cuidado com os espaços públicos.

Além de tornar a cidade mais bonita e sustentável, o programa fortalece o envolvimento da população e reconhece empresas e cidadãos que contribuem para essa transformação. Com metas claras e parcerias estratégicas, esta iniciativa é um passo essencial para uma Socorro mais verde, organizada e acolhedora.